

Introdução

O presente estudo tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica bem como mensurar os riscos da contratação da prestação de serviço de **Seguro Veicular com Cobertura Total para o veículo do Fundo Municipal de Saúde de Minaçu/GO**, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o Termo de Referência e demais documentos relacionados ao referido processo de contratação.

1. Definição da solução

Os estudos preliminares evidenciaram que é a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade.

1.1. Justificativa da necessidade da contratação

O escopo da contratação é manter o veículo oficial do Fundo Municipal de Saúde de Minaçu-GO, protegido por seguro total, a fim de evitar possíveis prejuízos ao Órgão e a terceiros, caso haja sinistro envolvendo o veículo da frota do FMS.

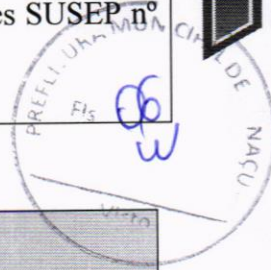
A pretensa contratação se justifica em razão do constante deslocamento do veículo, tanto dentro do município de Minaçu/GO, como para outros municípios do estado de Goiás, bem como para outros estados da federação, sendo imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para o mesmo, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos passageiros/pacientes.

A necessidade da contratação de cobertura de seguro veicular deve-se ainda em função do histórico de sinistros ocorridos à frota de veículos do FMS, quais sejam:

- 02 (dois) acidentes com sinistro em janeiro de 2024.
- 01 (um) acidente ocorrido em junho de 2024.
- 01 (um) acidente ocorrido em dezembro de 2024.
- 01 (um) acidente ocorrido em novembro de 2025.

A contratação de seguro objetiva ainda proteger o patrimônio público, prevenindo risco e eventuais sinistros que podem causar enorme dispêndio ao erário.

A contratação do seguro, deverá atender as disposições do Decreto-Lei nº 73 de 21 de novembro de 1966 que trata do Sistema Nacional de Seguros Privados e, em especial, as das Circulares SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, nº 256 /04 (alterada pelas Circulares SUSEP nº 270 e 278/04) e 269/2004.



1.2. Relação entre demanda prevista e a quantidade de cada item

Considerando a quantidade de veículos que compõe a frota do Fundo Municipal de Saúde, bem como os riscos que os mesmos estão expostos durante a execução das atividades diárias, foi definido o veículo a serem segurados, no total de **01 veículo**, conforme lote abaixo relacionado no item 7.2.

2. Levantamento do mercado

Orçamento do mercado e Relatório de Cotação conforme documento em anexo. Considerando as opções de mercado e a necessidade de contratação do objeto discriminado e tendo em vista que o Fundo Municipal de Saúde de Minaçu/GO, é uma autarquia municipal instituída pela Lei n.º 1.130/1997, fazem-se necessárias ações que permitam o atendimento da legislação com vistas ao cumprimento da missão institucional do FMS.

Sendo assim, em virtude da possibilidade da ocorrência de diversas situações acidentais e, portanto, imprevisíveis, tais como roubos, furtos, incêndios, queda de raios e explosões, o FMS contrata serviços de seguro para bens móveis (veículos) de sua posse ou de sua responsabilidade, visando minimizar os eventuais impactos e prejuízos, por vezes imensuráveis, oriundos de sinistros dessa natureza, permitindo, assim, o justo ressarcimento de forma ágil, eficiente e com o melhor preço para a Administração Pública.

Desse modo, infere-se que tais serviços, embora não inseridos nas atividades finalísticas do FMS, são indispensáveis ao regular, habitual e ininterrupto desenvolvimento de todas as áreas do FMS, tanto administrativas quanto operacionais. A contratação é para um serviço comum de apólice de seguro veicular com empresas devidamente registradas e aptas para comercializar este produto, sendo a única forma de o FMS realizar e atender este objeto.

E como é um objeto de natureza contínua que todos os anos há necessidade, não podendo ficar sem o mesmo, este deverá ter possibilidade de renovação pelo máximo de tempo possível.

2.1. Justificativa e Decisão pelo parcelamento ou não da aquisição

Após o registro e análise das informações coletadas, faz-se a análise do parcelamento ou não da prestação de serviço, quando for mais vantajoso para a administração pública.

Conforme a Lei de Licitações e a Súmula 247 do TCU, é obrigatório realizar o parcelamento quando o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto de itens ou perda de economia de escala. É necessário avaliar se a solução é divisível ou não, levando-se em conta o mercado que a fornece. As licitações de compras e serviços, em regra, deverão ser divididas em tantas parcelas quanto se comprove ser técnica e economicamente viáveis, procedendo a licitação com objetivo de melhor aproveitamento dos recursos, ampliando a competitividade, uma vez que propicia a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto possam fazê-lo com relação a itens, e sem perda da economia. O disposto, no entanto, não se aplica na presente demanda, em razão de tratar-se de único item, tendo em vista a necessidade do seguro veicular para garantia e eficiência na resolução de eventuais sinistros, protegendo veículo da frota municipal e os servidores, assim suprimindo as necessidades do município. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à licitação com o item agrupado em **01 Lote**.

3. Previsão de Contratação no Plano de Contratação Anual

Não há

4. Requisitos da contratação

Os serviços serão prestados por empresa do ramo pertinente devidamente regulamentada e autorizado pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

4.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

4.2. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- a) No caso de ocorrência de sinistro, a Contratada deverá garantir o pagamento da cobertura contratual ao Contratante.
- b) Por se tratar de prestação de serviço condicionada à ocorrência de um evento, a Contratada deverá permanecer em condições de prestar a devida cobertura durante toda a vigência do contrato.
- c) No caso de sinistro, será realizada vistoria pelo Contratante em conjunto com a Contratada, visando à elaboração de laudo circunstanciado, para sua regulação e respectiva liquidação.

4.3. Natureza do Objeto

4.3.1. A natureza continuada, justifica-se devido ao risco diário enfrentado nos deslocamentos realizados pelo veículo utilizado pelo FMS, não se admitindo solução de continuidade, o que acarretaria alto risco de prejuízos ao município, pela falta de cobertura de seguro veicular em caso de sinistro.

4.3.2. Tendo em vista que os serviços a serem prestados possuem caráter instrumental e acessório, com a intenção de manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que a sua interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, verifica-se que o objeto da aludida contratação trata-se de natureza continuada, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

4.3.3. Dentre as atividades desenvolvidas pelo FMS que estariam comprometidas pela interrupção dos serviços pretendidos destacam-se as ações de transporte de pacientes que realizam Tratamento Fora do Domicílio – TFD em especial os que realizam hemodiálise.

4.4. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

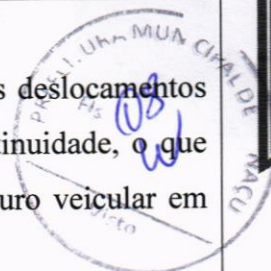
4.4.1. Adotar, no que couber as práticas constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

4.4.2. Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

4.5. Vigência Inicial do Contrato

4.5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termo aditivo, desde que contemple:

- estar formalmente demonstrado que a forma de prestação de serviços tem natureza continuada;
- relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações essenciais de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;



- manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.5.2. O Contratante deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

4.5.3. A Administração não poderá prorrogar o contrato quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4.5.4. A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, devendo ser promovida mediante celebração de Termo de Aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da Consultoria Jurídica do Órgão ou entidade contratante.

4.5.5 A apólice, o certificado de seguro e o endosso terão seu início e término de vigência às 24 (vinte e quatro) horas das datas para tal fim neles indicadas, conforme art. 5º da Circular SUSEP nº 251, de 15 de abril de 2004;

4.5.6 A apólice terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de início da emissão, a qual deverá coincidir com a vigência contratual.

4.6. Início da Execução dos serviços

4.6.1. O início da prestação dos serviços se dará a partir da data da assinatura do contrato.

4.7. Local da prestação dos serviços

4.7.1. O âmbito geográfico dos serviços de seguro veicular a serem contratados deverá compreender sinistros ocorridos em todo o território nacional.

4.8. Soluções de mercado

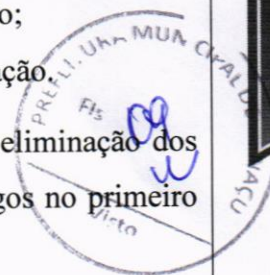
4.8.1. A contratação de seguro de veículos é comumente objeto de licitações no Âmbito da Administração Pública, conforme demonstrado neste Estudo.

5. Estimativa da quantidade

A definição das quantidades a serem contratadas foi obtida por meio de levantamento da frota do FMS do município de Minaçu-GO, totalizando **01 (um)** veículo automotor.

6. Estimativa do valor contratação

A estimativa do valor da contratação será acompanhada dos preços referenciais que estarão neste



anexo ao processo com base nos parâmetros da I.N. 09/23. Essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e análise de sua viabilidade.

7. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida para atendimento da necessidade foi à contratação de empresa especializada na prestação do serviço de seguro total para o veículo automotor pertencente à frota do Fundo Municipal de Saúde. O processo é sistêmico, de modo a atender a todas as unidades do FMS.

Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde que não fazem parte desta contratação poderão, ao longo da vigência desta contratação, serem inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso, sem prejuízo do disposto nas especificações técnicas.

O serviço será contratado com base na quantidade de veículos a ser segurada, sendo um item de seguro e um item de franquia para cada veículo.

7.1. Coberturas a contratar e valor máximo de indenização:

7.1.1

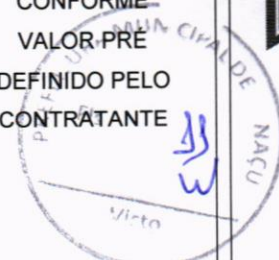
LOTE: 01	
COBERTURA	VALOR MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO
Assistência Técnica 24hs	Completa
Básica-Colisão/Incêndio/Roubo/Furto/Danos causados por fenômenos da natureza/Danos materiais resultantes de Sinistros	R\$ 292.600,00 CONFORME VALOR PRÉ DEFINIDO PELO CONTRATANTE
Danos Materiais a terceiros	100.000,00
Danos Corporais a terceiros	100.000,00
Acidente Pessoais de Ocupantes/Passageiros - Morte Acidental	50.000,00
Acidente Pessoais de Ocupantes/Passageiros – Invalidez Permanente	50.000,00
Vidros completos, faróis, para-brisa/vidro, traseiro/vidro, laterais/vidros, faróis, retrovisores completos, lanternas e para-choque.	Completo
Veículo Reserva	Livre - KM e período/tempo ilimitado
Guincho	Livre - KM ilimitado
Franquia de casco	Reduzida

7.2 - Serão abrangidos nos serviços de seguro os seguintes veículos:

LOTE 01						
ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	ANO	CHASSI	RENAVAM	COBERTURA
01	VEÍCULO ESPÉCIE					



TIPO: AUTOMOTOR ADPATADO PARA AMBULÂNCIA MARCA/MODELO: RENAULT/MASTER GRAND FURGÃO 2.3 16V, L2H2 VERSÃO: SAM 1 223 AD (NOVA RENAULT MASTER GRAND FURGÃO L2H2 CTMC) COMBUSTÍVEL: DIESEL CAP/POT/CIL: 03 PASSAGEIROS/150CV/2 299CC COR PREDOMINANTE: BRANCO Utilização: Transporte de Pacientes (NÃO É UTI MÓVEL);	VEÍCULO NOVO	2026/2027	93YF62S00VJ575590		R\$ 292.600,00 CONFORME VALOR PRÉ DEFINIDO PELO CONTRATANTE
---	-----------------	-----------	-------------------	--	--



7.3. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos provenientes da circulação do bem segurado, as despesas indispensáveis ao seu salvamento e transporte até a oficina credenciada, e as indenizações ou prestações de serviços oferecidos pela seguradora correspondentes a cobertura de seguro, constantes dos subitens seguintes:

- a) Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto, incluindo os vidros, retrovisores;
- b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
- c) Raio e suas consequências;
- d) Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- e) Queda em precipícios ou pontes;
- f) Queda de agentes externos sobre o veículo;
- g) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- h) Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações;
- i) Granizo, furacão;
- j) Danos causados durante tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros;
- k) RCFV (danos pessoais e danos materiais) e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP (morte e

invalidez);

l) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;

m) Acidente com o veículo segurado, nas dependências da SMS;

7.3.1. Seguro na modalidade Completa, conforme valor pré definido, com cobertura adicional de assistência 24 horas.

7.3.2. **Assistência 24 horas** ao segurado, sem limite de quilometragem, em caso de pane ou colisão do veículo, em todo o território nacional, com os seguintes serviços:

a) o serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;

b) serviço de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, sem limites de quilometragem, o qual deverá ser prestado de forma gratuita (sem cobrança de franquia) pela seguradora;

c) serviço de guincho/reboque para as localidades definidas pelo FMS/Minaçu/GO.

d) transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado;

e) transporte da pessoa segurada por roubo ou furto do veículo segurado;

f) transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até o município de Minaçu/GO;

g) outros direitos previstos na apólice, não mencionados no presente Estudo Preliminar.

h) serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;

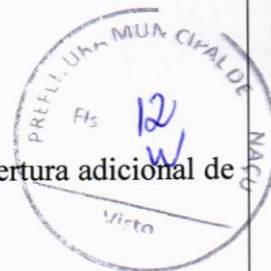
i) serviço de proteção a vidros completos (para-brisa, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores).

j) veículo reserva para todos os veículos conforme o porte de cada um, constante no Lote 01, sem limite de KM e tempo/período, o qual deverá ser prestado de forma gratuita (sem cobrança de franquia) pela seguradora;

7.3.3. Os veículos objeto deste Estudo Preliminar, empregados nas atividades operacionais e administrativas são conduzidos exclusivamente por motoristas deste órgão.

7.3.4. A cobertura do seguro deve abranger todo território nacional.

7.4. Da Franquia:



7.4.1. A franquia deverá ser do tipo reduzida.

7.4.2. A franquia não será objeto de classificação das propostas, a qual será avaliada em função dos preços propostos (prêmio).

7.4.3. A proposta a ser apresentada deve constar informações detalhadas referentes aos valores reduzidos das franquias (50% da franquia obrigatória ou 50% da franquia facultativa).

7.4.3.1 A proposta de preço deverá indicar o tipo de franquia (reduzida) e os valores individuais da franquia de cada veículo.

7.4.3.2 O valor da franquia de seguro para a cobertura compreensiva por veículo não poderá ser superior ao valor indicado neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

7.4.3.3 Caso haja indicação na proposta de valor da franquia de seguro para a cobertura compreensiva superior ao limite definido neste Termo de Referência, a empresa proponente será convocada para ajuste do valor e, caso não haja a adequação ao limite, sua proposta será recusada.

7.4.4. A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros.

7.5. Demais condições gerais:

7.5.1. Considera-se perda total quando o valor estimado para reparação for igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da importância segurada do veículo.

7.5.2. A modalidade de seguro a ser contratado é a de valor de mercado.

7.5.3. O condutor será funcionário do Fundo Municipal de Saúde legalmente autorizado e habilitado.

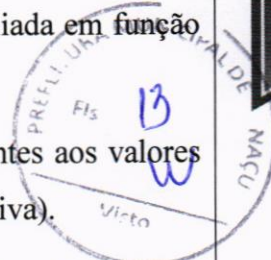
7.5.4. As condições do seguro aplicam-se única e exclusivamente a sinistros ocorridos no território nacional.

7.5.5. A seguradora poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada.

7.5.6. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato, na forma que segue:

Comunicar à Contratada a ocorrência de qualquer sinistro, assim que tenha conhecimento;

De acordo com a apólice a contratada tomará as providências necessárias, visando à regularização do sinistro, porventura ocorrido.





8. Demonstrativo do resultado pretendido.

A Administração tem por objetivo assegurar toda a frota do Fundo Municipal de Saúde participantes, evitando se perdas maiores de numerários em eventuais sinistros, uma vez que, ocorrendo os sinistros, a administração teria apenas como ônus o pagamento da franquia que, em regra, tem seu valor menor do que o valor dos danos acometidos ao veículo.

Os resultados pretendidos são na verdade a economia que a Administração pode ganhar de forma parcial ou total dos sinistros ocorridos, onde o dano ao patrimônio (veículo) pode se dar de forma parcial (colisões que ocasionam danos a flandagem e/ou a pintura, e aos faróis e retrovisores) ou com perda total.

Há ainda os casos onde os danos são ocasionados a veículos de terceiros por culpa ou negligência de motorista/servidor autorizado a conduzir os veículos oficiais. Neste caso, a responsabilidade da administração é objetiva e esta tem que arcar com os custos do dano equivalente. Estes ocorreriam a expensas do erário caso não houvesse seguro veicular, que neste caso também tem por objeto cobrir estes incidentes sem que haja contrapartida da Administração a cada novo incidente, resultando então em uma economia para os cofres públicos.

9. Providencias a serem adotados pela administração previamente a celebração do contrato

Não se aplica

10. Contratações correlatadas/ou interdependes

No caso deste objeto não se possui contratações correlacionadas, para atendimento da necessidade.

11. Descrições de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

De modo geral a contratada deverá promover práticas de sustentabilidade ambiental quanto a execução de serviço, não se vislumbra para o presente objeto impactos ambientais relevantes ou extraordinários, fora do comumente esperado das atividades econômicas ordinárias de prestação de serviços, que necessitem, portanto, de medidas de tratamento especiais por parte da Administração, ou estipuladas pela Administração para cumprimento da futura contratada, além daquelas usualmente exigidas nos editais de licitação.

12. Viabilidade da contratação

- A contratação alinha-se a finalidade do FMS, sendo viável do ponto de vista ambiental e

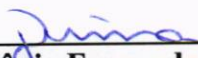


econômico.

- Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados.
- A quantidade sugerida para contratação esta coerente com a demanda prevista.
- A relação custo benefício da contratação e considerado favorável.



Município de Minaçu-GO, em 29 de setembro de 2026.


Jordânia Fernandes de Lima
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Minaçu-GO
Decreto 148/2021